CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000229

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/04/28000229

Número / Ano	000229/2020
Data / Horário	28/04/2020 - 10:35:27
Assunto	Encaminhamento da Lei Nº 862 do ano de 2020 sancionada e publicada pelo Poder Executivo
Interessado	Câmara de Vereadores
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	6
Emitido por	Eduardo

Ofício 095/GP/2020

Colniza-MT, 22 de abril de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar a Lei nº. 862 do ano de 2020 sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Silvana de Oliveira Bezer
Secretária Mun. de Administração
Portaria Nº 139/GP/2018

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

LEI Nº 862, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: *"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e "Altera artigo 1º da Lei nº 861/2020 e inclui o artigo 2º, que altera artigo da Lei nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providencias. "*

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36.00	42.000,00	100

SECRETARIA MUN. DE INFR. ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
10.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51.00	100.000,00	100

Art. 2° - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.127.0002.2009 – REGULARIZAÇÃO E GEORREFERENCIA AREAS URBANAS E RURAIS	3.3.90.39.00	100.000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40.00	20.000,00	100

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA 3.3.90.30.00	VALOR 10.000,00	FONTE 100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SEMAD	CATEGORIA 4.4.90.52.00	VALOR 12.000,00	FONTE 100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 22 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 862, DE 07 DE ABRIL DE 2020

Sumula: *"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais) e "Altera artigo 1º da Lei nº 861/2020 e inclui o artigo 2º, que* ***altera artigo da Lei nº 825/2019 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providencias.*** *"*

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de até R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.36. 00	42. 000,00	100

SECRETARIA MUN. DE INFR. ESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONTE
0.001.15.452.0014.1042 – DRENAGEM E AVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA	4.4.90.51. 00	100. 000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.127.0002.2009 – REGULARIZA-ÇÃO E GEORREFERENCIA AREAS URBA-NAS E RURAIS	3.3.90.39. 00	100. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.40. 00	20. 000,00	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30. 00	10. 000,00	100
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**CATEGORIA**	**VALOR**	**FONTE**
04.001.04.122.0023.1005 – AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA A SE-MAD	4.4.90.52. 00	12. 000,00	100

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 22 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Apr 28 12:44:27 UTC 2020
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/GP/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Silvana de Oliveira Rezer,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 22 de abril a 05 de maio de 2020, em virtude de viagem do Prefeito para tratar de interesses desta Municipalidade.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta De Administração